

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO N° 215 169
EM 23/11/2023 às 15:12

SERVIDOR



Município de Guaíra

CÓPIA

MENSAGEM N° 053/2023

Guaíra – PR., em 23 de novembro de 2023

Excelentíssima Senhora

CRISTIANE GIANGARELLI

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Assunto: Mensagem aditiva ao Projeto de Lei nº 065/2023 ref. a instituição de gratificação ao Enfermeiro Responsável Técnico – ERT (envia).

Registrado no memorando on-line sob o nº 1.277/2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, a presente Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem nº 050 de 10.11.2023, protocolada sob o nº 214293/2023 nessa Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade instituir gratificação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo ou emprego público de Enfermeiro que desenvolva a atividade de Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Enfermagem.

Neste sentido, encaminhamos a presente Mensagem aditiva, com fulcro no art. 152 §1º do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, para fins de alteração do termo "Vigilância Sanitária" para "Vigilância em Saúde" referente à redação do parágrafo único do art. 1º do referido Projeto, conforme a seguir:

"Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, a ser paga aos servidores ocupantes de cargo ou emprego público de Enfermeiro que desenvolverem as atividades de Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Enfermagem.

Parágrafo único. O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT atuará nas Unidades de Saúde da Família – USFs, Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade Materno Infantil, e demais estabelecimentos de saúde que necessitarem do ERT mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde."

Tal medida se faz necessária uma vez que a Vigilância em Saúde se subdivide em Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental, de modo que, haverá 01 (um) Enfermeiro Responsável Técnico para atender a Vigilância em Saúde como um todo, e não somente a Vigilância Sanitária conforme descrito anteriormente.

Portanto, se faz necessária a alteração da nomenclatura para fins de inclusão no sistema deste Município quando da aprovação do respectivo Projeto de Lei, objetivando evitar futuros transtornos quando da concessão da respectiva gratificação.

Pelas razões supra expostas, e com fulcro no art. 152 § 1º do Regimento Interno dessa Câmara Municipal, é que encaminhamos a presente Mensagem Aditiva e submetemos à elevada apreciação dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal